

ARTIGO 2.º

Fins e âmbito de acção

1 — A Associação tem como finalidade essencial assegurar a efectiva participação dos pais e encarregados de educação na tarefa educativa da Escola, num processo de estreita colaboração com o corpo docente da Escola.

2 — A Associação dinamizará iniciativas de complemento curricular e, designadamente, a ocupação de tempos livres dos alunos da Escola, numa perspectiva do desenvolvimento integral da criança.

ARTIGO 3.º

Independência e neutralidade

1 — A Associação procurará cumprir os seus fins salvaguardando sempre a sua independência de qualquer organização oficial ou privada.

2 — A Associação exercerá as suas actividades com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos filhos ou educandos se processe segundo as normas do direito natural universalmente aceite.

ARTIGO 4.º

Dos associados

1 — São associados da Associação todos os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola que na Associação se filiem.

2 — Será considerado associado cada pai (mãe) ou encarregado(a) de educação filiado que tenha um ou mais educandos na Escola.

ARTIGO 5.º

Dos corpos sociais

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. Todos os órgãos são eleitos anualmente em assembleia geral ordinária no início de cada ano lectivo.

ARTIGO 6.º

Da mesa da assembleia

A mesa da assembleia geral é constituída por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois secretários.

ARTIGO 7.º

Da direcção

1 — A direcção é constituída por cinco elementos eleitos em assembleia geral: um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

2 — Os membros da direcção distribuirão entre si os respectivos cargos na primeira reunião após a eleição.

3 — As reuniões da direcção terão uma periodicidade mínima mensal.

4 — Poderão ser eleitos suplentes para a direcção.

ARTIGO 8.º

Do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois vogais.

2 — As reuniões do conselho fiscal terão periodicidade trimestral.

ARTIGO 9.º

Da responsabilidade

1 — A Associação obriga-se pela assinatura do presidente, ou a de quem o substitua em caso de impedimento, de acordo com a deliberação da primeira reunião de direcção.

2 — Os cheques deverão ser assinados por duas de quatro assinaturas da direcção, sendo obrigatoriamente a do presidente e do tesoureiro, no seu impedimento por três de quatro.

ARTIGO 10.º

Meios financeiros

As receitas da Associação são constituídas pelas quotizações dos sócios, as fixar pela assembleia geral, por subsídios e donativos oficiais e particulares que eventualmente lhe venham a ser atribuídos.

ARTIGO 11.º

Disposição final e transitória

Em todos os casos em que os presentes estatutos se revelem omisso a Associação rege-se pelo regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral e pela legislação geral em vigor.

Estes estatutos foram aprovados na assembleia geral do dia 11 de Novembro de 2005.

20 de Junho de 2006. — (Assinaturas ilegíveis.) 3000209530

BALANCETES

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA, C. R. L.

Sede: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 33, apartado 1085, 2401-801 Leiria

Capital social: € 20 000 000

Pessoa colectiva de utilidade pública.
Contribuinte n.º 500978921.

Balanço NCA (contas individuais) em 31 de Março de 2006

(Em euros)

	Ano		
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3 = 1-2)
Activo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	10 522 257		10 522 257
Disponibilidades em outras instituições de crédito	7 581 878		7 581 878
Activos financeiros detidos para negociação			
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados			
Activos financeiros disponíveis para venda	19 687 616	0	19 687 616
Aplicações em instituições de crédito	182 912 942	0	182 912 942
Crédito a clientes	146 711 726	10 211 938	136 499 788
Investimentos detidos à maturidade			
Activos com acordo de recompra			

(Em euros)

	Ano		
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3 = 1-2)
Derivados de cobertura			
Activos não correntes detidos para venda	2 476 822	0	2 476 822
Propriedades de investimento			
Outros activos tangíveis	12 705 421	4 960 085	7 745 336
Activos intangíveis	1 120 920	977 306	143 614
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos			
Activos por impostos correntes	0		0
Activos por impostos diferidos	148 673		148 673
Outros activos	489 499	32 654	456 845
<i>Total do activo</i>	<u>384 357 754</u>	<u>16 181 983</u>	<u>368 175 771</u>
Passivo			
Recursos de bancos centrais	0		0
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Recursos de outras instituições de crédito	12 148 446		12 148 446
Recursos de clientes e outros empréstimos	311 851 320		311 851 320
Responsabilidades representadas por títulos	0		0
Passivos financeiros associados a activos transferidos	0		0
Derivados de cobertura	0		0
Passivos não correntes detidos para venda	0		0
Provisões	1 480 870		1 480 870
Passivos por impostos correntes	29 215		29 215
Passivos por impostos diferidos	46 412		46 412
Instrumentos representativos de capital	8 602 100		8 602 100
Outros passivos subordinados	0		0
Outros passivos	2 364 351		2 364 351
<i>Total do passivo</i>	<u>336 522 714</u>	<u>0</u>	<u>336 522 714</u>
Capital			
Capital	15 121 940		15 121 940
Prémios de emissão	0		0
Outros instrumentos de capital	0		0
Acções próprias	0		0
Reservas de reavaliação	-784 288		-784 288
Outras reservas e resultados transitados	16 187 432		16 187 432
Resultado do exercício	1 127 973		1 127 973
Dividendos antecipados	0		0
<i>Total do capital</i>	<u>31 653 057</u>	<u>0</u>	<u>31 653 057</u>
<i>Total do passivo + capital</i>	<u>368 175 771</u>	<u>0</u>	<u>368 175 771</u>

Pela Direcção: (Assinaturas ilegíveis.) — O Responsável pela Contabilidade, (Assinatura ilegível.)

3000207927